

---

# DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

COMUNICADO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/20

AVISO DE FRACASSO

**PREGÃO PRESENCIAL**

**COMUNICADO**



**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, torna público que a sessão pública designada para o dia 20/07/2020, Horário: 09h00min , referente ao **Pregão Presencial nº 029/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação futura e eventual de serviços de comunicação visual (confecção de adesivos, cavaletes, fachadas, letras em chapa, medalhas, outdoors, placas, toldos, totem e troféus) para atender as demandas das diversas secretarias deste Município**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos, **foi cancelada**, em virtude do feriado em comemoração a Emancipação Política deste Município. A data da sessão pública fica redesignada para o dia **22/07/2020, Horário 09h00min**. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacaolaje2017@gmail.com](mailto:licitacaolaje2017@gmail.com) . Laje - BA, 08 de Julho de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**

**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/20**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

**OBJETO: contratação futura e eventual de empresa especializada em manutenção, reparo de equipamentos de ar condicionado para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje - BA, com substituição de peças e acessórios.**

Trata-se de impugnação ao edital veiculada por GJ Refrigeração Ltda., que, em apertada síntese, a irregularidade do edital de licitação, porquanto omissivo quanto a exigência de as licitantes possuírem em seus quadros um engenheiro mecânico, considerada a natureza do objeto licitado e os termos da Lei Federal 13.589/18.

Razão assiste ao impugnante. A exigência de profissional engenheiro mecânico como responsável pela atividade a ser desenvolvida pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, advém da Resolução 218/73, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, especialmente nos arts. 12 e 23., quanto a operação de sistemas de refrigeração e de ar condicionado.

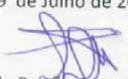
O edital, de fato, formou-se omissivo a não exigir essa comprovação como condição de participação, a merecer sua alteração, mediante a inclusão do subitem 24.2.4.1.1, a saber:

“24.2.4.1.1 - Comprovação de que a licitante possui em seus quadros um engenheiro mecânico para responder pela execução do trabalho, em conformidade com as normas técnicas. Tal comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço.”

Diante do exposto, acolho a impugnação do edital e, conseqüentemente, determino a inclusão do subitem 24.2.11 ao edital, relativo à exigência da comprovação da empresa possuir nos seus quadros um engenheiro mecânico, na forma acima consignada.

Considerando que essa modificação não provocará a alteração da formulação das propostas, mantenho incólume a data para abertura dos trabalhos.

Laje, 09 de Julho de 2020.

  
Luine da Paixão Arouca Machado

Pregoeira.

## AVISO DE FRACASSO



### AVISO DE FRACASSO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que em razão do não comparecimento de empresas participantes e interessadas para a renegociação de preços, referente aos itens: 01(MONITOR) e 07 (IMPRESSORA) e também em razão dos preços registrados na ata do certame do dia 19/02/2020, não estarem mais válidos. **Fracassa os itens 01 e 07 do Pregão Presencial nº 003/2020 – OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Laje, com recurso de emenda parlamentar nº 13310008 e para o Hospital Vereador Ranulfo Jose De Almeida do Município de Laje -BA, com recurso de emenda parlamentar nº 27380009**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacaolaje2017@gmail.com](mailto:licitacaolaje2017@gmail.com). Laje - BA, 09 de Julho de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** – Pregoeira/Presidente da CPL.